



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 1 de 56

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.712, de 26 de dezembro de 2023

Autoriza a concessão de subsídio ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão administrativa onerosa para gestão do Hospital Regional de Toledo, e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a concessão de subsídio ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão administrativa onerosa para gestão do Hospital Regional de Toledo, e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder, mensalmente, ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, subsídio no valor correspondente a eventual déficit verificado no mês anterior no contrato de concessão administrativa onerosa para gestão do Hospital Regional de Toledo, decorrente do atendimento 100% SUS naquela unidade hospitalar, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 10 de novembro de 2023, entre o Ministério Público do Estado do Paraná, através da Promotoria de Proteção à Saúde Pública da Comarca de Toledo, o Município de Toledo e o IDEAS.

Parágrafo único - Previamente à concessão do subsídio referido no *caput* deste artigo, limitado a dezesseis mil Unidades de Referência de Toledo (16.000 URTs) ao mês, o eventual déficit verificado será:

I - devidamente apurado em planilha de custos operacionais do Hospital Regional de Toledo, apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS; e

II - precedido de análise por Comissão específica, a qual poderá requisitar informações complementares necessárias para assegurar o adequado nível de confiabilidade dos dados obtidos.

Art. 3º - Para o atendimento do disposto no artigo 2º desta Lei, fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-162 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.91.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

15521 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.500.000,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 1.500.000,00

Parágrafo único - Para a abertura do crédito de que trata o *caput* deste artigo, será utilizado, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI
SECRETÁRIA DA SAÚDE

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 2 de 56

PORTARIA SRH N.º 6155, de 11 de dezembro de 2023

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 532/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017 - inciso II e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de janeiro de 2024, liberadas na medida da solicitação da emergência do transporte de ambulância (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	2,5	625,00
2	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	050.772.629-42	730861	2,5	625,00
3	CIRO LOURENÇO	MOTORISTA I	017.560.439-81	730831	2,5	625,00
4	CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	061.990.559-00	779641	2,5	625,00
5	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	040.977.159-76	874221	2,5	625,00
6	GIVANILDO CEZAR BASETTI	MOTORISTA I	023.785.739-10	786421	2,5	625,00
7	JOAO DE SOUZA	MOTORISTA I	502.763.019-00	722881	2,5	625,00
8	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA I	051.676.529-95	873121	2,5	625,00
9	LEUDIR JOSE BASEGIO	MOTORISTA I	840.471.279-49	815311	2,5	625,00
10	MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	058.024.639-61	785131	2,5	625,00
11	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	069.804.359-65	815341	2,5	625,00
12	MAYCON BORGES LUCIO	MOTORISTA I	039.363.319-52	748231	2,5	625,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 3 de 56

13	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	MOTORISTA I	805.199.709-34	748261	2,5	625,00
14	SANDRO SILVERIO	MOTORISTA I	498.620.819-53	582621	2,5	625,00
15	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA I	060.714.359-27	873091	2,5	625,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 6156, de 11 de dezembro de 2023

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências n.º 531/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais. Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens a cidades de grande porte, para levar pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, quando não ficarão hospedados na pensão, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto n.º 21/2005, Decreto n.º 896/2016, artigo 2º inciso V e Decreto n.º 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de janeiro de 2024, liberadas na medida da solicitação da emergência do transporte de ambulância:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	5	1.750,00
2	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	050.772.629-42	730861	5	1.750,00
3	CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	061.990.559-00	779641	5	1.750,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 4 de 56

4	CIRO LOURENÇO	MOTORISTA I	017.560.439-81	730831	5	1.750,00
5	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	040.977.159-76	874221	5	1.750,00
6	GIVANILDO CEZAR BASETTI	MOTORISTA I	023.785.739-10	786421	5	1.750,00
7	JOAO DE SOUZA	MOTORISTA I	502.763.019-00	722881	5	1.750,00
8	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA I	051.676.529-95	873121	5	1.750,00
9	LEUDIR JOSE BASEGIO	MOTORISTA I	840.471.279-49	815311	5	1.750,00
10	MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	058.024.639-61	785131	5	1.750,00
11	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	069.804.359-65	815341	5	1.750,00
12	MAYCON BORGES LUCIO	MOTORISTA I	039.363.319-52	748231	5	1.750,00
13	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	MOTORISTA I	805.199.709-34	748261	5	1.750,00
14	SANDRO SILVERIO	MOTORISTA I	498.620.819-53	582621	5	1.750,00
15	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA I	060.714.359-27	873091	5	1.750,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 5 de 56

PORTARIA SRH N.º 6157, de 11 de dezembro de 2023

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 533/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de janeiro de 2024 (sendo liberada meia diária no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADRIANE TORNQUIST	TEC EM ENFERMAGEM I	004.205.589-00	891511	1,5	375,00
2	CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	607.848.811-20	868561	1,5	375,00
3	CRISTINA ANSOLIN	TEC EM ENFERMAGEM I	068.236.919-56	868441	1,5	375,00
4	DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	TEC EM ENFERMAGEM I	031.637.022-36	960781	1,5	375,00
5	EDINEIA INEZ FOGACA	TEC EM ENFERMAGEM I	030.023.929-79	890911	1,5	375,00
6	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	643.633.099-20	727501	1,5	375,00
7	IVONE FERREIRA CELESTINO DE QUEIROZ	TEC EM ENFERMAGEM I	761.817.409-10	833851	1,5	375,00
8	JOHNY GOMES DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	046.725.879-16	864311	1,5	375,00
9	LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN	TEC EM ENFERMAGEM I	058.935.999-18	768811	1,5	375,00
10	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	032.873.119-64	759421	1,5	375,00
11	ROSELI ROSA GRUNEVALD	TEC EM ENFERMAGEM I	031.558.489-01	850691	1,5	375,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 6 de 56

12	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	955.768.439-91	891061	1,5	375,00
13	WANDERSON WRUK	TEC EM ENFERMAGEM I	044.058.189-32	745021	1,5	375,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 6158, de 11 de dezembro de 2023

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 534/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, para acompanhar internamentos, transferências, consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de janeiro de 2024:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADRIANE TORNQUIST	TEC EM ENFERMAGEM I	004.205.589-00	891511	2	700,00
2	CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	607.848.811-20	868561	2	700,00
3	CRISTINA ANSOLIN	TEC EM ENFERMAGEM I	068.236.919-56	868441	2	700,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 7 de 56

4	DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	TEC EM ENFERMAGEM I	031.637.022-36	960781	2	700,00
5	EDINEIA INEZ FOGACA	TEC EM ENFERMAGEM I	030.023.929-79	890911	2	700,00
6	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	643.633.099-20	727501	2	700,00
7	IVONE FERREIRA CELESTINO DE QUEIROZ	TEC EM ENFERMAGEM I	761.817.409-10	833851	2	700,00
8	JOHNY GOMES DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	046.725.879-16	864311	2	700,00
9	LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN	TEC EM ENFERMAGEM I	058.935.999-18	768811	2	700,00
10	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	032.873.119-64	759421	2	700,00
11	ROSELI ROSA GRUNEVALD	TEC EM ENFERMAGEM I	031.558.489-01	850691	2	700,00
12	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	955.768.439-91	891061	2	700,00
13	WANDERSON WRUK	TEC EM ENFERMAGEM I	044.058.189-32	745021	2	700,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 8 de 56

PORTARIA SRH N.º 6159, de 11 de dezembro de 2023

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 537/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos – quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125, de 26 de maio de 2017, Art. 2º Inciso II e Decreto nº 725/2023), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de janeiro de 2024 (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	835.857.459-20	592771	1	250,00
2	ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	724.957.159-15	631961	1	250,00
3	BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	502.268.009-20	571511	1	250,00
4	CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	033.049.409-01	750241	1	250,00
5	CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	051.631.409-22	750601	1	250,00
6	COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	054.374.129-08	836971	1	250,00
7	CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.355.379-43	793921	1	250,00
8	DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	498.337.820-00	698381	1	250,00
9	DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	706.728.069-91	572311	1	250,00
10	EDSON ANDRE NUERNBERG	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	070.018.129-60	793891	1	250,00
11	ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.572.339-49	633081	1	250,00
12	ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	035.870.389-10	633161	1	250,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 9 de 56

13	IVALDO MENSCH	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	026.616.149-90	808891	1	250,00
14	FABIO MIGUEL THEODORO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	051.558.389-83	718891	1	250,00
15	FERNANDO GOMES BERTAPELLI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.760.329-00	750181	1	250,00
16	GABRIELA PRIAMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	057.469.519-27	807211	1	250,00
17	GEISON ANTUNES MACIEL	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	026.926.499-07	745381	1	250,00
18	GILSO JOSÉ GRASSMANN	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	995.781.319-68	730651	1	250,00
19	GIVANILDO DALLABRIDA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	955.772.039-53	593311	1	250,00
20	JORGE PEREIRA MACHADO FILHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.579.349-04	593911	1	250,00
21	LEDI SUELI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.233.859-81	808981	1	250,00
22	MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	980.507.459-53	594471	1	250,00
23	MARCOS JOSE ANGNES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	070.957.039-22	812101	1	250,00
24	MARIA DOS ANJOS DE PAULA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	018.084.079-70	573211	1	250,00
25	MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	020.879.439-58	726841	1	250,00
26	MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	017.875.389-07	573551	1	250,00
27	MICHEL RICARDO JANNING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	056.292.789-16	730441	1	250,00
28	MOISES BAYER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	034.213.899-50	726781	1	250,00
29	RAQUEL CAROLINA WESSELING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	082.863.319-31	909901	1	250,00
30	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	017.878.309-93	594631	1	250,00
31	RONALDO VITALINO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	045.276.169-78	793861	1	250,00
32	SANDRO SILVIO FINKLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	787.562.869-53	719491	1	250,00
33	SANTO STROPARO NIETO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	546.289.039-72	594551	1	250,00
34	THIAGO OCCHI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	037.033.569-44	730471	1	250,00
35	VALDIR JOSE SOARES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	005.639.589-28	719401	1	250,00
36	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	042.345.959-77	726721	1	250,00
37	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	840.431.309-10	719611	1	250,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 10 de 56

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 6160, de 11 de dezembro de 2023

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 536/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos - em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, Art. 2º Inciso V e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de janeiro de 2024:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	835.857.459-20	592771	1	350,00
2	ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	724.957.159-15	631961	1	350,00
3	BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	502.268.009-20	571511	1	350,00
4	CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	033.049.409-01	750241	1	350,00
5	CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	051.631.409-22	750601	1	350,00
6	COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	054.374.129-08	836971	1	350,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 11 de 56

7	CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEDLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.355.379-43	793921	1	350,00
8	DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	498.337.820-00	698381	1	350,00
9	DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	706.728.069-91	572311	1	350,00
10	EDSON ANDRE NUERNBERG	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	070.018.129-60	793891	1	350,00
11	ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.572.339-49	633081	1	350,00
12	ERVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	035.870.389-10	633161	1	350,00
13	IVALDO MENSCH	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	026.616.149-90	808891	1	350,00
14	FABIO MIGUEL THEODORO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	051.558.389-83	718891	1	350,00
15	FERNANDO GOMES BERTAPELLI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.760.329-00	750181	1	350,00
16	GABRIELA PRIMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	057.469.519-27	807211	1	350,00
17	GEISON ANTUNES MACIEL	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	026.926.499-07	745381	1	350,00
18	GILSO JOSÉ GRASSMANN	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	995.781.319-68	730651	1	350,00
19	GIVANILDO DALLABRIDA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	955.772.039-53	593311	1	350,00
20	JORGE PEREIRA MACHADO FILHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.579.349-04	593911	1	350,00
21	LEDI SUELI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	050.233.859-81	808981	1	350,00
22	MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	980.507.459-53	594471	1	350,00
23	MARCOS JOSE ANGNES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	070.957.039-22	812101	1	350,00
24	MARIA DOS ANJOS DE PAULA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	018.084.079-70	573211	1	350,00
25	MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	020.879.439-58	726841	1	350,00
26	MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	017.875.389-07	573551	1	350,00
27	MICHEL RICARDO JANNING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	056.292.789-16	730441	1	350,00
28	MOISES BAYER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	034.213.899-50	726781	1	350,00
29	RAQUEL CAROLINA WESSELING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	082.863.319-31	909901	1	350,00
30	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	017.878.309-93	594631	1	350,00
31	RONALDO VITALINO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	045.276.169-78	793861	1	350,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 12 de 56

32	SANDRO SILVIO FINKLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	787.562.869-53	719491	1	350,00
33	SANTO STROPARO NETO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	546.289.039-72	594551	1	350,00
34	THIAGO OCCHI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	037.033.569-44	730471	1	350,00
35	VALDIR JOSE SOARES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	005.639.589-28	719401	1	350,00
36	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	042.345.959-77	726721	1	350,00
37	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	840.431.309-10	719611	1	350,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 13 de 56

PORTARIA SRH N.º 6167, de 18 de dezembro de 2023

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 549/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de dezembro de 2023, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Colônia Aduato Botelho, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023), Com saída de Toledo no dia 9/12/2023, às 4h56min e retorno em Toledo no dia 10/12/2023, às 17h05min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	EVALDO MENSCH	026.616.149-90	808891	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 14 de 56

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO Nº 21

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso Público nº **02/2023**:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLINICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º AC	MARCO ANDRÉ REIS PINHEIRO

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 15 de 56

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

PROPONENTE: VALDAR MÓVEIS LTDA

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, nº 861, Centro, CIDADE: Toledo, ESTADO: PR

OBJETO: Contratação da empresa Valdar Móveis Ltda, inscrita sob o CNPJ 75.923.185/0040-11, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 861, bairro Centro da cidade de Toledo/PR, para o fornecimento de móveis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** O custo total da contratação é de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

PROPONENTE: LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia 477, Km 5, nº 341, Bairro dos Lagos, CIDADE: Rodeio, ESTADO: Santa Catarina

OBJETO: Contratação da empresa LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 15.428.335/0001-82, para coleta e análise físico-química de água e chorume, no Aterro Sanitário, localizado na Rodovia Toledo - Ouro Verde do Oeste, Km 10 - PR 317, neste município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** O custo total da contratação é de R\$ 13.710,00 (treze mil e setecentos e dez reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos aprovados pela fiscalização, efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços se dará no período de até 45 (quarenta e cinco) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso III, da lei nº 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) das adequações no entorno e repintura do Restaurante Popular do Gisela, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Lote nº 354, Jardim Gisela, neste Município de Toledo, Paraná. Emenda Parlamentar 2022.4074 0002 - Deputado Vermelho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 160.232,03 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos). **PAGAMENTO:** Em parcelas mensais, em conformidade com as medições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a data de emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de infraestrutura para a travessia canalizada da Sanga Pinheirinho, incluindo recomposição asfáltica, no trecho de cruzamento com a Avenida Maripá, no Parque Linear Sanga Pinheirinho, neste município de Toledo-PR. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0621709-11 - Caixa Econômica Federal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 373.899,36 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e trinta e seis centavos). **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a data de emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1539/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de infraestrutura para a travessia canalizada da Sanga Pinheirinho, incluindo recomposição asfáltica, no trecho de cruzamento com a Avenida Maripá, no Parque Linear Sanga Pinheirinho, neste município de Toledo-PR. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0621709-11 - Caixa Econômica Federal. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 373.899,36 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e trinta e seis centavos). Contrato firmado em 21 de dezembro de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 106/2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 16 de 56

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

CONTRATADOS: IRMA BORTONCELLO SUZAKI e FLAVIO YOSHIHICO SUZAKI

ENDEREÇO: Rua Hinochi-cho, nº.662-3, **CIDADE:** Ogaki- Shi, **ESTADO:** Gifu-Ken, **PÁÍS:** Japão

OBJETO: Locação de imóvel de propriedade de IRMA BORTONCELLO SUZAKI e FLAVIO YOSHIHICO SUZAKI inscritos sob os CPF nº 524.788.409-44 e 370.004.469-00, imóvel situado na Rua Maringá, 2081, Centro da cidade de Toledo/PR (Lote Urbano nº07, Q T-36, Subdivisão das Chácaras nºs: 18, 19, 20, 21 e 23; Matrícula nº 4272). **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo, Nota Fiscal ou Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 13 (treze) meses após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 1458/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e IRMA BORTONCELLO SUZAKI e FLAVIO YOSHIHICO SUZAKI

OBJETO: Locação de imóvel de propriedade de IRMA BORTONCELLO SUZAKI e FLAVIO YOSHIHICO SUZAKI inscritos sob os CPF nº 524.788.409-44 e 370.004.469-00, imóvel situado na Rua Maringá, 2081, Centro da cidade de Toledo/PR (Lote Urbano nº07, Q T-36, Subdivisão das Chácaras nºs: 18, 19, 20, 21 e 23; Matrícula nº 4272). **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Contrato firmado em 22 de dezembro de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 098/2023.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de suplementos alimentares para uso dos pacientes nos serviços de Urgência e Emergência do município, sendo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), alimentação enteral a domicílio, suplementos alimentares para crianças do município e para atender pacientes com decisão judicial, distribuídos na farmácia escola. **DATA DE ABERTURA:** 17 de JANEIRO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.876.795,40 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 225/2023

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2023, cujo objeto é: *Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços metalúrgicos (conserto, produção, instalação) em portas, portões, cremalheiras, rampas, corrimãos, grades, grelhas pluviais entre outros relacionados. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria 580/2020.* SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços, que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 18 de janeiro de 2024. Município de Toledo-PR, em 22 de dezembro de 2023. ANDRE DALLA VECCHIA - PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 17 de 56

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS, de acordo com a portaria nº 5, de 1º de janeiro de 2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF nº 018.756.759-06, residente e domiciliada à Rua Ana Pasquali, 918, Jardim Gisela, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 001/2023, firmado em 31 de outubro de 2023, entre o Município de Toledo e a entidade AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 30.933,91 (trinta mil novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) para R\$ 31.047,96 (trinta e um mil quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

I - Valor de R\$ 114,05 (cento e quatorze reais e cinco centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de novembro a dezembro de 2023 que serão aplicados no objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 001/2023 firmado em 31 de outubro de 2023, do 1º Termo Aditivo por Apostilamento de 06 de novembro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento..

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo, 22 de dezembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 18 de 56

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ATO DE QUALIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, após conclusão dos julgamentos dos recursos interpostos pelas organizações interessadas na qualificação do Chamamento Público nº 010/2023, que tem por objeto a **seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação ou associação, para se qualificarem como Organização Social na área da Saúde**, declara QUALIFICADA a seguinte organização:

- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH;

Os recursos interpostos pelas organizações INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES foram julgados improcedentes, mantendo-se a decisão que indeferiu os pedidos de qualificação.

As decisões que fundamentaram este ato e todo processo estão disponíveis, na íntegra, no Portal da transparência - endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/> ou poderão ser requisitadas por meio do e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br.

Toledo, 22 de dezembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 19 de 56

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Bloco MC E AC Ambulatorial – CAPS AD	06/11/2023	50.564,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – UPA	06/11/2023	300.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III Regional	06/11/2023	133.466,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAP	06/11/2023	6.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAD	06/11/2023	50.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – CAPS I	06/11/2023	40.840,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – CAPS II	06/11/2023	42.252,21
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	06/11/2023	9.583,33
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	07/11/2023	234.587,80
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	07/11/2023	7.807,00
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância em Saúde	09/11/2023	23.774,16
Incent. Adicional/Assist. Financeira Complementar – ACE	09/11/2023	166.320,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/11/2023	5.241.130,06
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	10/11/2023	184.264,56
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	10/11/2023	21.919,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	13/11/2023	2.156,60
Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	13/11/2023	716.157,79
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho portaria 960/2023	13/11/2023	13.063,00
PAB Variável Assistência Financeira Complementar Agentes Com. De Saúde	13/11/2023	356.400,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – CISCOPAR	14/11/2023	104.666,79
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	16/11/2023	111.733,56
PAB SUS – Informatização das unidades Básicas de Saúde	16/11/2023	53.975,00
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único (SUAS)	20/11/2023	18.622,46
Cota-parte da Compensação Finan. Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	20/11/2023	22.891,02
Apoio á Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20/11/2023	3.000,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	20/11/2023	1.136.969,91
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	20/11/2023	5.110,28
Transferências do Salário-educação – Principal	20/11/2023	591.817,30
Transf FNDE Res. 18/2023 – Programa Escola em Tempo Integral	23/11/2023	108.483,48
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	27/11/2023	173.497,78
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	29/11/2023	94.178,66



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 20 de 56

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/11/2023	2.398.276,23
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	30/11/2023	2.527,19
Transferência obrigatória decorrente da lei Complementar nº 176/2020 – Principal	30/11/2023	92.276,86
Transferências de recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR – Principal	30/11/2023	159.116,91
Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	30/11/2023	30.325,25
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	30/11/2023	110.470,80
JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO

Nº 03/2023 - SMEL

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei "R" 36, de 11 de maio de 2021, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos (Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa), interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar a participação/organização de eventos esportivos por meio do Programa "Esporte Cidadão".

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

- 1.1. O presente Edital tem como finalidade o Credenciamento e Habilitação de Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa, em cumprimento à Lei "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, a qual estabelece critérios para a sua execução, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda vida e organização/participação em eventos esportivos por meio do Programa "ESPORTE CIDADÃO", conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Para fins de publicidade o edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br>). Com prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, para a apresentação das propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa sediadas no Município de Toledo, com o propósito de promover a formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda vida e organização/participação em eventos esportivos, recreativos e de lazer, conforme Plano de Ação da entidade, em consonância com o disposto na Lei "R" Nº 36, de 11 de maio de 2021.

3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

3.1. Geral:

A presente seleção visa promover o desenvolvimento do esporte formal e não formal, bem como a viabilização de representação do Município de Toledo em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

3.2. Específicos:

- a) Possibilitar e garantir o desenvolvimento e participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou aquelas organizadas por Federações e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 22 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Confederações esportivas;

- b) Viabilizar a representação do Município de Toledo em competições/eventos de modalidades esportivas que não são desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- c) Contribuir no desenvolvimento das modalidades esportivas e realização de eventos esportivos por meio do custeio das despesas referentes ao pagamento de taxas de arbitragem, taxa de inscrição, taxa de filiação de atletas/técnicos, fornecimento de troféus e medalhas, locação de equipamentos, estruturas e afins, para o ano de 2024, conforme disponibilidade em processo licitatório e orçamento da pasta, sem repasse financeiro para as entidades habilitadas.

4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1. Crianças a partir dos 06 (seis) anos, adolescentes, jovens adultos, idosos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. O período de execução desta parceria será de março/2024 a dezembro/2024.
- 5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2024 a janeiro/2025.

6. DA JUSTIFICATIVA

- 6.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 23 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de suporte do poder público.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, uma vez que o Município de Toledo não dispõe em seu quadro de servidores capacidade técnica para atender toda a demanda. Outra necessidade do município é apoiar e incentivar a prática de atividades físicas e recreativas com vistas a manutenção e promoção da saúde e integração social, através de atividades que ofereçam aos munícipes uma opção de lazer e descontração com a prática esportiva, recreativa e comunitária.

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a ser firmado **não contempla repasse dos recursos financeiros** por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, mas sim o pagamento de taxas de arbitragem, taxa de inscrição, taxa de filiação de atletas/técnicos, e o fornecimento de premiação, locação de equipamentos, estruturas e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens, apoio técnico e logístico, conforme disponibilidade em processo licitatório e orçamento da pasta, sem repasse financeiro para as entidades habilitadas.
- 7.2. Os valores estabelecidos para cada entidade baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Ação, observando o número de atendidos diretamente pela entidade, número de categorias de atendimentos e a quantidade de campeonatos disputados, impacto social na comunidade na qual o Plano de Ação será executado, observando a prioridade constitucional de fomento ao desporto educacional.
- 7.3. Cabe à Secretaria de Esportes e Lazer definir os valores a serem atendidos do Plano de Ação em consonância com a disponibilidade financeira da Secretaria de Esportes e Lazer, podendo ser solicitada a readequação do Plano de Ação.
- 7.4. **Fica estabelecido às Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa, se necessário, subsidiará o aporte financeiro com recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.**
- 7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de premiação e materiais esportivos serão feitas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa, diretamente ao fornecedor/organizador.
- 7.6. Os Materiais (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos cuidados da Secretaria de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 24 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Esportes e Lazer.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 8.1. Para o credenciamento das **Entidades com finalidade Esportiva e Recreativa**, deverão atender os seguintes requisitos:
- 8.2. Poderão participar deste Edital de Credenciamento e Habilitação, a Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa, assim considerada:
 - a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, recreativo e de lazer visando o desenvolvimento do esporte formal e não formal, para organização de eventos esportivos e recreativos e participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - b) Deverá constar no Estatuto da Entidade que a mesma está sediada no município de Toledo/PR.
- 8.3. Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;
- 8.4. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- 8.5. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 8.6. Não será permitida a atuação em rede com outras Entidades, para execução do projeto proposto;
- 8.7. Não poderão participar do presente Edital de Credenciamento e Habilitação as entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;
- 8.8. **Para formular o Plano de Ação** as Entidades deverão informar a categoria a qual deseja credenciar-se, observando a possibilidade de custeio referentes a cada categoria.
 - a) **CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:** (Localização: equipamentos, estruturas e afins; Premiação: medalhas e troféus; Taxas: arbitragem).
 - b) **CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA:** (Taxas: arbitragem, inscrição, filiação de atletas/técnicos; Transporte: limitado ao Estado do Paraná; Premiação: medalhas;).
- 8.9. Para participar deste Edital de Credenciamento e Habilitação, a Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa deverá declarar, conforme modelo constante no **ANEXO II**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 25 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1. Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos e que se enquadrarem no proposto pela Lei "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, o qual estabelece critérios para a sua execução.
- 9.2. Apresentar a documentação na ordem solicitada devidamente encadernada em envelope único lacrado, conforme segue:
- 9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE:
 - a) Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação, **ANEXO I**;
 - b) Declaração de Ciência e Concordância, **ANEXO II**;
 - c) Preenchimento do documento "Cadastro da Organização" da Entidade, **ANEXO III**;
 - d) Cópia do Estatuto Social registrado devidamente atualizado. Que comprove que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada.
 - f) Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (**ANEXO IV**);
- 9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:
 - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Unificada);
 - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
 - g) Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (**ANEXO V**)
- 9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE:
 - a) Plano de Ação, devidamente assinado pelo representante legal da proponente (**ANEXO VI**);
 - b) Apresentação de documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da entidade, conforme segue:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 26 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- **CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:** (apresentação de folder institucional e /ou matéria jornalística vinculado a imprensa escrita/digital que comprove a realização de pelo menos 3 edições já realizadas do evento contendo estimativa de público participante); (**ANEXO VII**);
- **CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA:** (relatório nominal de atendimento por categoria contendo: nome, número de RG, e data de nascimento dos atendidos pela entidade, que serão beneficiados pelo presente edital); (**ANEXO VIII**);

9.6. Declaração Organização de Eventos no município de Toledo no ano de 2023; (**ANEXO IX**);

9.7. Declaração de eventos em que a entidade participou representando o município de Toledo no ano de 2023. (**ANEXO X**);

9.8. Não serão aceitas propostas com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas ou fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital.

9.9. As certidões deverão estar válidas no dia do protocolo.

9.10. Para pagamento de taxas, as Federações/Confederações deverão estar com as certidões válidas.

9.11. Após análise da documentação e divulgação do resultado preliminar, as entidades terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, para protocolar recurso de regularização, através do setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Toledo, das possíveis inconsistências apontadas pela comissão.

9.12. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Credenciamento e Habilitação a Entidade que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou não atenda aos requisitos previstos no edital;
- b) Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A Entidade apresentará a proposta conforme (**Anexo VI**) deste edital juntamente com a documentação constante no **ITEM 9 E SEUS SUB ITENS**, no padrão definido pela Administração Pública Municipal.

10.2. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues e protocoladas em envelope único e por completo e na ordem solicitada, exclusivamente no de **Setor de Protocolo** localizado na **Prefeitura Municipal de Toledo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, para posterior análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no **item 9 e seus subitens**.

Período de recebimento: 26/12/2023 à 14/02/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 27 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Horário: das 08h15 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Toledo. (Setor de Protocolo)

Endereço: Raimundo Leonardi, 1586 – Centro

Telefone: 3196-2324/ 3196-2327 (informações)

- 10.3. A entrega do envelope é de total responsabilidade da “Entidade” participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
- 10.4. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem 10.2, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- 10.5. Cada Entidade poderá apresentar apenas 02 (dois) planos de Ação por entidade. Caso venha a apresentar mais de dois planos de ação dentro do prazo, será considerada apenas as duas últimas propostas enviadas conforme subitem 10.1.
- 10.6. A abertura dos envelopes das propostas do presente edital dar-se-á em sessão a ser realizada às 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2024, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Avaliação de Projetos designada pela Portaria citada no item 11.1, para analisar, processar e julgar o presente edital de habilitação e credenciamento.
- 10.7. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da Entidade acarretará na eliminação da proponente.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A Comissão de Avaliação de Projetos é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital de habilitação e credenciamento, tendo sido constituída na forma da **PORTARIA Nº 667 de 23 de novembro de 2023**.
- 11.2. A Comissão de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas Entidades interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 11.3. A Comissão de Avaliação de Projetos poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
- 11.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
- 11.5. A Comissão de Avaliação de Projetos terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 11.6. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos.
- 11.7. Se enquadrar na Lei 'R' 36, de 11 de maio de 2021.
- 11.8. Tempo de atuação da ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA, conforme



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 28 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

registro em Estatuto, de acordo com a pontuação da tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
0 – 03 ANOS	03 PONTOS
04 – 05 ANOS	05 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

11.9. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

- CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, para cada evento realizado pela entidade nos últimos 3 (três) anos será computado 01 (um) ponto para cada item específico, conforme **ANEXO IX**;
- CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA**, pelo tempo de participação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA nos eventos esportivos representando o município de Toledo, nos últimos 3 (três) anos, será computado 01 (um) ponto para cada evento específico, conforme **ANEXO X**;

11.10. Referente a **CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA**, será analisado pelo número *per capita* de atendidos pela Entidade conforme relatório apresentado no (**ANEXO XI**):

Nº PESSOAS	PONTUAÇÃO
0 – 25 PESSOAS	2 PONTOS
26 – 50 PESSOAS	4 PONTOS
51 – 75 PESSOAS	6 PONTOS
76 – 100 PESSOAS	8 PONTOS
101 – 125 PESSOAS	10 PONTOS
126 – 150 PESSOAS	12 PONTOS
151 – 200 PESSOAS	14 PONTOS
+200 PESSOAS	16 PONTOS

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- No horário e local indicado no preâmbulo**, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das ENTIDADES interessadas em participar do certame, recebidos através do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo.
- Abertos os envelopes do PLANO DE AÇÃO, pela Comissão de Avaliação de Projetos, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- A análise das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 29 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.4. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 11.6; 11.7; 11.8; 11.9 e 11.10 deste edital.

12.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Avaliação de Projetos que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

12.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Avaliação de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

12.7. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, após o prazo de recurso não será considerada apta para participação neste Edital de Habilitação de Credenciamento, não se admitindo complementação posterior.

12.8. É facultada à Comissão de Avaliação de Projetos ou à autoridade competente, em qualquer fase do Edital de Habilitação de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação de Projetos caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Resultado Preliminar dado pela Comissão de Avaliação de Projetos.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Avaliação de Projetos, as ENTIDADES selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

15. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

15.1. Acordo de Cooperação (Anexo XII) deverá ser firmado entre o município de Toledo e a ENTIDADE com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

15.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 30 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 15.3. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.
- 15.4. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.5. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em **31 de dezembro de 2024, e vigência com data final no dia 31 de janeiro de 2025.**
- 15.6. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das ENTIDADES.
- 15.7. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- Não cumprir as obrigações assumidas;
 - Falir;
 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 16.1. A entidade beneficiada obrigará-se-á:
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
 - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 17.1. O município de Toledo obrigará-se-á:
- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima prestação, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
 - Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
 - Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

18. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

- 18.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 31 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

18.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA terá suspenso o seu TERMO DE COOPERAÇÃO.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital de Habilitação e Credenciamento, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.
- 19.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).
- 19.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.
- 19.5. A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 19.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 19.7. O conteúdo deste de Edital de Habilitação e Credenciamento, estará disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.
- 19.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Esportes e Lazer, situada à Rua Protásio Alves, 1640, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através dos telefones (45) 3196-2324 e (45) 3196-2327.
- 19.9. O presente edital seguirá as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo/PR, 26 de dezembro de 2023.

EUDES LUIZ DALLANOL
Secretário de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 32 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

ANEXO I	OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
ANEXO III	CADASTRO DA ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI	PLANO DE AÇÃO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE EVENTOS EM QUE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA PARTICIPOU REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE TOLEDO CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA;
ANEXO XI	RELATÓRIO DE ATENDIDOS NO ANO DE 2023 CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA;
ANEXO XII	MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO; APENAS PARA CIÊNCIA NÃO PRECISA IMPRIMIR NEM PREENCHER – USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 33 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 03/2023
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Ofício Nº _____/202_____

Toledo, ____ de _____ de _____.

Exmo. Sr.

LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023**, manifestamos nosso interesse em participar do processo para apresentação de proposta de projeto com finalidade esportiva e recreativa, na categoria (conforme **item 8.8** do referido edital) _____
_____ na modalidade esportiva de _____, com a capacidade para atender _____ participantes, no _____ (bairro, setor, etc.).

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pela lei "R" N36 de 11 de maio de 2021.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de credenciamento e habilitação, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 34 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER**

Anexo II

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (identificação da Entidade com Finalidade Esportiva e Recreativa) está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, _____ de _____ de 20_____.

Representante Legal da
ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA

Nome, Assinatura e Carimbo da
ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 35 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:

NOME DO TESOUREIRO:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____ (nome completo), portador da RG nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função), da _____ (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo).

DECLARO, que a Entidade conta com recursos próprios ou parcerias para a manutenção das atividades de _____.

DECLARO, que a Entidade dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa, conforme previsto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021.

Toledo, ____ de _____ de 20____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 37 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, na qualidade de participante do **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023** realizado pelo Secretaria de Esportes e Lazer – Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo,de.....de

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 38 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 03/2023

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização				CNPJ
Endereço completo				(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Endereço completo				(DDD) Telefone
Nome do responsável Técnico				CREF nº
Endereço completo (DDD) Telefone				

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Endereço completo	
CEP	
(DDD) Telefone	E-mail



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 39 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

--	--

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Substituir este texto.

Ex. 1 - O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento XXXXXX com a disponibilização de XXXXXXX, YYYYYY.

Ex. 2 - O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade XXXXXX com a disponibilização de XXXXXXX, YYYYYY.

4. PÚBLICO ALVO

--

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Substituir este texto. Descrever a importância da parceria no contexto social em que será executada.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral
6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

Substituir este texto. Descrever como se dará a execução da parceria.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 40 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ação)

CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. disponibilização de tenda. Ex. disponibilização de disciplinadores	2 5
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. disponibilização de medalhas.	Ex. 18 (06 de cada banho)

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. disponibilização de transporte para competição xxxxxxxxxxxx	Km aproximado por viagem
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. pagamento de Taxa de Inscrição	Valor aproximado

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 41 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que **(substituir pelo nome da entidade)** realiza atendimento efetivo desde sua fundação em **(ano)** e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o **Edital de Credenciamento e Habilitação Nº 03/2023**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, _____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 42 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que **(substituir pelo nome da entidade)** realiza atendimento efetivo desde sua fundação em **(ano)** e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o **Edital de Credenciamento e Habilitação Nº 03/2023**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, _____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 45 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO XI

(papel timbrado da proponente)

RELATÓRIO DE ATENDIDOS NO ANO DE 2023

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que _____ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____ conforme relatório de atendimento abaixo descrito, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023**.

	NOME COMPLETO DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE DOCUMENTO
1			
2			
3			
4			
5			

Pode ser incluído novas linhas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 46 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO XII

MINUTA

APENAS PARA CIÊNCIA NÃO PRECISA IMPRIMIR NEM PREENCHER – USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____ / _____

Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A(O) (ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA).

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) _____ (denominação da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 03/2023** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE**



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ESPORTIVA E RECREATIVA e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 48 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;

- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 49 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 50 de 56



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da administração pública municipal
(Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
(Nome/cargo)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 51 de 56

Assinaturas

Página: 1



Documento: 46552/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO - PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO LEI R N36.pdf

Data: 26/12/2023 10:13:56

Assinatura avançada realizada por: EUDES LUIZ DALLANOL em 26/12/2023 10:20:21.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2fc0c5a3-8aa4-45af-a7ae-0905278dc8ca



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2023

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (13/12/2023), quarta-feira, às oito horas (08:00), na sala de reuniões da Agência do Trabalhador do Município de Toledo, Paraná, reuniu-se o COMTER, para a sexta (6º) Reunião Ordinária, atendendo a Convocação de número seis de dois mil e vinte e três (06/2023). Inicialmente, o Presidente do COMTER, o Sr. Lieser Augusto Belensier, fez o uso da palavra cumprimentando a todos os conselheiros presentes e os demais convidados. Ato contínuo, invocou o Art. 19, do Decreto nº 104/2021, que dispõe acerca do Regimento Interno do COMTER, onde preceitua o que se segue: ***O órgão/entidade representada que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no mandato, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o assento junto ao COMTER, cabendo a este indicar novo órgão/entidade a substituí-la.*** Feita a menção acerca do dispositivo regimental, o Presidente asseverou a relevância da participação assídua de todos os conselheiros às reuniões do COMTER, para que ocorra o andamento salutar das atividades do conselho. Ato contínuo, fez breve menção acerca dos itens que compõem a pauta desta reunião ordinária. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente convidou para fazer uso da palavra, o Sr. Rodrigo Souza, que exerce o cargo de Diretor da Agência do Trabalhador de Toledo. Inicialmente, Rodrigo cumprimenta a todos e chama para fazer uso da palavra a Sra. Patrícia Meotti, a mesma veio representar o **Núcleo Regional de Educação** e foi convidada pelo COMTER a fim de apresentar os cursos técnicos oferecidos na rede pública estadual de ensino em nosso município. **Os cursos oferecidos são o de "técnico em administração, técnico em enfermagem, técnico em agronegócio, e técnico em marketing".** Dando sequência aos trabalhos, Rodrigo Souza analisou os números do sistema de convocações HeadHunter atinentes aos primeiros nove (9) meses de 2023, conforme (Tabela I). Ato contínuo, ressaltou os números de atendimentos da Agência no período compreendido entre janeiro à novembro do corrente ano, que somados chegaram a cento e trinta e seis mil duzentos e quinze atendimentos (136.215), conferindo maior destaque para o número de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho através da intermediação direta da Agência, sendo um total de quatro mil novecentos e trinta e oito colocados (4.938), e fechando a análise, destacou o número de encaminhamentos para entrevistas de emprego até novembro, a saber, vinte e oito mil quinhentos e dezesseis encaminhamentos (28.516), conforme (Tabela II). Em ato contínuo, foi realizada a prestação de contas referente aos cursos gratuitos oferecidos pelo Município de Toledo em 2023, sendo que, a carga horária total de cursos contratados foi de duas mil quinhentas e oitenta horas (2.580h), total de vagas ofertadas foi de mil quatrocentas e sessenta (1.460) e o número parcial de alunos formados foi de seiscentos e sessenta e um (661), sendo que haverá acréscimos posteriores. Na sequência, foram analisados os dados do prospecto da



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2023

Agência do Trabalhador, atinentes ao período compreendido entre janeiro a novembro do presente ano, sendo que a Agência do Trabalhador de Toledo conseguiu atingir sua meta de forma antecipada, conforme (Tabela III). Ato contínuo, foi definido e aprovado por unanimidade dos membros o **calendário anual de reuniões ordinárias** para o período de **2024**, que conforme o regimento terá **periodicidade bimestral**, sendo todas realizadas na última quarta-feira do mês, a saber: **28/02/24, 24/04/24, 26/06/24, 28/08/24, 30/10/24 e 11/12/24** (sendo dezembro exceção devido às festividades de final de ano, às **08:00 (oito) horas, na Agência do Trabalhador de Toledo**. Concluídos os trabalhos, o Presidente do Comter e o Secretário-Executivo agradecem a presença dos conselheiros e solicitam que os mesmos assinem a lista de presenças, esta ata é encerrada e após sua aprovação será assinada pelos presentes nesta sessão.

(Tabela I)

SISTEMA DE CONVOCAÇÕES .: HEADHUNTER .:			
JANEIRO A SETEMBRO DE 2023			
VAGAS QUE UTILIZARAM O HEADHUNTER	VAGAS PREENCHIDAS VIA HEADHUNTER	VAGAS EM APURAÇÃO	VAGAS PREENCHIDAS POR OUTRAS FONTES
3614	2587	53	974
EFETIVIDADE	71,58%	1,47%	26,95%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 54 de 56



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2023
(Tabela II)

Números Agência do Trabalhador Toledo 2023													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Atendimentos mensais	9.935	8.216	14.984	18.272	19.137	14.851	11.217	15.285	10.854	7.863	5.601		136.215
Atendimentos diários (média)	452	456	651	1.015	1.041	710	534	643	644	389	282		6.817
Encaminhados via agência	3.131	2.272	2.982	2.407	2.696	2.337	2.745	2.661	2.098	2.215	2.972		28.516
Contratados via agência	352	389	526	479	448	450	306	677	315	332	664		4.938
Vagas abertas agência	1.364	730	1.006	652	538	810	720	664	912	771	810		8.977
Jovem aprendiz Admissões(+)	16	254	12	80	8	26	7	236	24	20			683
Jovem aprendiz Desligados(-)	85	54	53	34	45	52	76	54	59	39			553
Jovem aprendiz Saído (-)	-69	200	-41	46	-37	-26	-71	182	-35	-19			100
Encaminhamento SD Formal	193	180	272	250	259	219	237	228	205	191	222		2.456
Encaminhamento SD Doméstico	6	6	11	7	4	5	5	7	7	7	5		70
Recursos de SD(Seguro Desemprego)	14	7	9	22	31	8	5	3	1	17	19		136
Informações SD(Seguro Desemprego)	145	155	205	155	229	160	259	324	215	183	260		2.290

CAGED / TURNOVER 2023

Toledo													
CAGED Admissões (+)	3.155	3.396	3.288	2.856	2.866	2.772	2.621	3.001	2.795	2.970			29.720
CAGED Desligados (-)	2.554	2.555	2.916	2.424	2.719	2.851	2.765	2.903	2.362	2.647			26.696
Saldo CAGED (=)	601	841	372	432	147	-79	-144	98	433	323	0	0	3.024
Turnover Toledo	5,03%	5,16%	5,35%	4,90%	5,14%	5,17%	4,94%	5,38%	4,69%	5,05%	0,00%	0,00%	5,18%

Paraná													
CAGED Admissões (+)	147.138	163.480	170.527	142.516	152.265	145.477	143.393	160.230	143.438	149.544			1.518.008
CAGED Desligados (-)	140.263	139.124	157.140	133.087	144.480	137.578	136.209	146.662	134.643	134.599			1.403.785
Saldo CAGED (=)	6.875	24.356	13.387	9.429	7.785	7.899	7.184	13.568	8.795	14.945	0	0	114.223
Turnover Paraná	4,90%	5,12%	5,71%	4,79%	5,13%	4,87%	4,78%	5,22%	4,71%	4,80%	0,00%	0,00%	5,25%

Brasil													
CAGED Admissões (+)	1.902.679	1.969.295	2.168.418	1.865.279	2.000.202	1.914.130	1.883.198	2.099.211	1.933.118	1.941.281			19.677.011
CAGED Desligados (-)	1.817.690	1.723.482	1.973.247	1.685.274	1.844.932	1.756.932	1.740.496	1.878.367	1.728.012	1.750.915			17.899.347
Saldo CAGED (=)	85.189	245.813	195.171	180.005	155.270	157.198	142.702	220.844	205.106	190.366	0	0	1.777.664
Turnover Brasil	4,37%	4,32%	5,02%	4,28%	4,63%	4,36%	4,29%	4,67%	4,27%	4,29%	0,00%	0,00%	4,57%

(Tabela III)

PROSPECTO ENCAMINHADOS 2023

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
Meta	1500	1600	1700	1800	1900	2000	2100	2700	2800	2900	3000	3100	24000
2021	1004	688	934	837	937	812	966	1184	1288	865	1000	756	11271
2022	1817	1762	2368	2299	2495	2245	1888	2290	2226	2066	1560	1246	23016
2023	3131	2272	2982	2407	2696	2337	2745	2661	2098	2215	2972		28516

PROSPECTO COLOCADOS 2023

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2021	118	113	152	211	179	154	220	224	178	225	259	188	2221
2022	249	325	290	257	403	221	322	424	400	404	233	417	3945
2023	352	389	526	479	448	450	306	677	315	332	664		4938
META													
2023	290	340	300	260	390	250	325	390	375	360	300	420	4000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 55 de 56



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2023

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES		
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo – SINTTROTOL	PRESENTE Luiz Adão Turmina	Adilson Cesar Trindade
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Toledo	PRESENTE Pedro Cícero C. da Silva	Antônio Teixeira dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Toledo	Natanael Leopoldino de Oliveira	PRESENTE Rosely Aparecida de Faria
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Toledo – SINTRACON	PRESENTE Ademir Fogça VICE-PRESIDENTE	PRESENTE Luciano Renato Santos F. Lourenço
REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES		
Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT	PRESENTE Lieser Augusto Belensier PRESIDENTE	Dalany Carulli
Sindicato do Comércio Varejista de Toledo – SINVAR	PRESENTE Friedrich Wolfram Schiller	Aranele Claudia Marena
Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo – SINDIREPA	PRESENTE Marcio Luiz Beopler	Nadir Nojehovski
Sindicato Rural de Toledo	PRESENTE Reginaldo Gonçoleski	Aluir Dalposso
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Agência do Trabalhador	PRESENTE Rodrigo Souza Dir. Agência do Trabalhador	PRESENTE Cristiano José da Silva
Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico	PRESENTE Isaac Gleyson Braga Ferreira	Luana Mabel Rivas Vallejos
Gabinete do Prefeito	Fabiana Trento de Oliveira	PRESENTE Lucas Luiz Rossa Apolinário
SMDH	PRESENTE Pamela Ritter	Junior Rasbolt
OUTROS REPRESENTANTES / OUVINTES		
Outros Presentes	Valmor Lodi SETR Guttherry A. Viana	Patricia Meotti Núcleo Regional de Educação Rafael Gustavo Cavalli
Outros Presentes	SINTRACON TOLEDO	Agência do Trabalhador



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de dezembro de 2023

Edição nº 3.796

Página 56 de 56

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.